

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021/SENAR/MT		Data da Sessão: 31/08/2021 às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) Plataforma Eletrônica: BBMNET Licitações Site: www.bbmnetlicitacoes.com.br		
REGIDO PELO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR				
Objeto	Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS , para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – SENAR/MT , conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.			
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.				
Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Vistoria	Amostra	Forma de Adjudicação
Sim	Ordem de Fornecimento	Não	Não	Menor Preço Por Item
Prazo para cadastro das propostas		ATÉ: 31/08/2021 – Horas 08h55min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)		
Disputas de Lances		A disputa dar-se-á por tempo RANDÔMICO e transcorrerá pelo período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico.		
Retirada do Edital	O Edital completo, bem como informações acerca do mesmo, poderá ser obtido nos sites http://www.sistemafamato.org.br/portal/SENAR/licitacao_lista.php e www.bbmnetlicitacoes.com.br , bem como na sede do SENAR/MT na Assessoria de Licitações e Contratos, de segunda-feira a sexta-feira das 08h30min às 12h30min e das 14h30min às 16h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA) ou pelo e-mail cpl@senarmt.org.br			
Pregoeiro	Natanael Marques de Alcantara Pregoeiro nomeado para esta Sessão			
Ordenador de Despesas	Normando Corral Presidente do Conselho Administrativo SENAR/MT			

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2021/SENAR/MT

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO – SENAR/MT**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.264.173/0001-78, com sede na Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 1, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, doravante denominado **SENAR/MT**, criado pela Lei Federal nº 8.315/91, por meio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, instituída pela Portaria nº 012/2020/CA e o respectivo **PREGOEIRO** selecionando para esta sessão, também nomeado pela mesma referida Portaria, torna público a realização de licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR – RLC**, em conformidade com os princípios básicos da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, isonomia, da probidade**, entre outros, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases;

1.2 O sistema eletrônico ou plataforma eletrônica a ser utilizada no presente Pregão é o da **Bolsa Brasileira de Mercadorias**, denominado **BBMNET Licitações**, constante na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br;

1.3 As solicitações de credenciamento no **BBMNET** podem ser obtidas através do endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”;

1.4 A participação deste certame dar-se-á **exclusivamente** por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e envio da documentação solicitada por meio do sistema eletrônico em questão;

1.5 O custo de operacionalização pelo uso da plataforma eletrônica e pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os planos de adesão informado no site da plataforma eletrônica;

DATA INICIAL DE PROPOSTAS:	No dia seguinte a partir da publicação deste Edital
DATA FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Até às 08h55min, do dia 31/08/2021
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	Às 09h00min do dia 31/08/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM

- 1.6 Todas as referências de tempo citadas neste Edital**, no Aviso e durante a Sessão Pública, **observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- 1.7** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do **SENAR/MT**, mediante inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos no respectivo sistema eletrônico;
- 1.8** Os licitantes interessados em participar deste procedimento licitatório, quando do cadastro da proposta de preços, **não deverão selecionar** na plataforma eletrônica a opção requerendo os benefícios da LC 123/2006, sob pena de desclassificação visto que o **SENAR/MT**, na qualidade de entidade participante do “Sistema S”, não está submetido aos seus regramentos, devendo pautar-se pelo seu Regulamento de Licitações e de Contratos;
- 1.9** A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes dos termos, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrá-lo, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório ou durante a execução da contratação.

2. DO OBJETO

- 2.1.** Constitui objeto do presente instrumento o descrito no **ANEXO I**, para atender ao **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos;
- 2.2.** As especificações técnicas estão descritas no **ANEXO I** do presente Edital;
- 2.3.** Os **ANEXOS I, II, III, IV, V e VI** são considerados partes integrantes e indissociáveis deste Edital, independente de transcrição.

3. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Sob pena de preclusão do direito, até as 18:30hs do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital, por meio eletrônico no site da plataforma eletrônica informado no item 1 deste Edital ou mediante petição a ser enviada ao Pregoeiro no endereço da sede do **SENAR/MT** direcionado para a Assessoria de Licitações;
- 3.1.1.** O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato “PDF”, assinado pelo representante legal da licitante.
- 3.2.** Sobre a impugnação, o Pregoeiro, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente, analisará e decidirá sobre a referida impugnação e a decisão será disponibilizada até às 18:30hs do dia anterior à data da sessão e caso não haja tempo hábil para resposta a sessão será adiada pelo Pregoeiro;
- 3.3.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da sessão mediante comunicação na plataforma eletrônica, apenas e tão somente se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas;
- 3.4.** A ausência de manifestação motivada das licitantes, bem como a não apresentação de memoriais

fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo estipulado neste item, pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir o regular prosseguimento do processo, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior;

3.5. Sobre os pedidos de esclarecimentos, o Pregoeiro, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimentos e as respostas poderão ser fornecidas até às 18:30hs do dia anterior à data da sessão e caso não haja tempo hábil para resposta a sessão será adiada pelo Pregoeiro;

3.6. Pedidos de esclarecimento protocolados/encaminhados fora do prazo não serão considerados, apenas em casos da presença de eventual nulidade absoluta;

3.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo o adiamento da data agendada para realização do certame, serão disponibilizadas no sítio http://www.sistemafamato.org.br/portal/SENAR/licitacao_lista.php e na **plataforma eletrônica** para os interessados;

3.8. O **SENAR/MT** não se responsabiliza por eventuais pedidos que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do **SENAR/MT** quanto do remetente da mensagem;

3.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações serão partes integrantes deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Somente poderão participar desta licitação empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste certame, legalmente constituídas e estabelecidas que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam integralmente a todas as condições do presente Edital e seus anexos e que obtiverem credenciamento **ao sistema eletrônico**, conforme consta no item 1 deste Edital;

4.1.1. Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

4.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre **credenciamento no sistema eletrônico** poderão ser dirimidas através da **central de atendimento aos licitantes**, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico da plataforma utilizada das 8 às 18 horas (horário de Brasília);

4.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer

transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou a instituição promotora da licitação (**SENAR/MT**) qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

4.6. Caso ocorra falha no provedor de internet dos proponentes, o **SENAR/MT** não se responsabilizará por tal situação;

4.7. O mesmo representante não poderá participar ou ser credenciado em um mesmo item/lote por mais de uma empresa proponente;

4.8. Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame:

4.8.1. Empresas em estado de falência, em processo de concurso de credores, de dissolução ou liquidação, recuperação judicial e recuperação extrajudicial;

4.8.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **SENAR/MT**;

4.8.3. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.8.4. Empresas inscritas no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), consultado no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam> e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

4.8.5. Empresas que possuem entre seus sócios, dirigentes, empregados ou membros dos Conselhos do **SENAR/MT**;

4.8.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.9. A licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar com uma única proposta de preços. Caso a licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro;

4.9.1.1. Para tais efeitos fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

4.10. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas no item

4.11. Acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando registro em ata de sua presença na sessão, o fundamento de não aceitação de sua participação e qual o documento da empresa ou site consultado que resultou na desclassificação.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DE PROPOSTAS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do fornecedor ao Sistema Eletrônico, mediante a inserção da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de

- preços e envio da documentação deste edital, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico;
- 5.2.** O fornecedor assume como firmes e verdadeiras a(s) proposta(s) apresentada(s) e os lances;
- 5.3.** Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada;
- 5.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.5.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema estiver acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;
- 5.5.1.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação aos fornecedores, no sistema eletrônico utilizado para divulgação;
- 5.5.2.** O pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o pregão suspenso, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 6.1.** O licitante deverá encaminhar sua proposta **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico nos dias e horários determinados no item 1 deste Edital, observando os prazos, condições e especificações estabelecidos neste instrumento convocatório;
- 6.1.1.** A licitante deverá declarar no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 6.2.** O sigilo das propostas é garantido pela plataforma eletrônica e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas se tornarão públicas;
- 6.3.** A proposta não deverá conter a identificação da empresa, bem como nos documentos anexos à mesma, sob pena de desclassificação. Esta determinação aplica-se também a outros documentos inseridos em anexo, caso solicitados;
- 6.4.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, **sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital**;
- 6.5.** Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá preencher as seguintes informações:
- 6.5.1.** Selecionar o lote para o qual fará a proposta;
- 6.5.1.1.** A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.
- 6.5.2.** As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal;
- 6.5.2.1.** A ausência de inserção de data e prazo na Proposta de Preços implica na presunção de aceite

da data determinada neste Edital;

6.5.3. Concorde que os produtos/serviços ofertados deverão atender todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

6.6. A proposta deverá conter, além das especificações técnicas, demais exigências e documentos complementares previstos no **ANEXO I**;

6.7. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens, ou quaisquer condições não previstas neste Edital;

6.8. A classificação de apenas uma proposta de preços não inviabilizará a realização da fase de lances no sistema;

6.9. O prazo para acolhimento das propostas é o disposto no item **1** deste Edital;

6.10. A licitante deverá preencher o preço cotado em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, por valores fixos e irrecorríveis, nele embutidos os tributos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, inclusive a utilização de transporte(s)/frete(s) necessário ao alcance da realização do objeto do certame;

6.11. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA/MODELO**.

6.11.1. A licitante deverá apresentar somente uma marca para cada item ofertado.

6.12. Caso o objeto não exija catálogo/ficha técnica, sendo assim a licitante deverá desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não devendo anexá-lo à Proposta Eletrônica;

6.13. Caso o objeto exija catálogo/ficha técnica, a licitante deverá preencher as informações no campo "FICHA TÉCNICA" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema eletrônico, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**;

6.14. Não será admitido a cotação de produtos usados, reaproveitados, recauchutados, remanufaturados ou que não sejam novos, sob pena de desclassificação;

6.15. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou, tem pleno conhecimento e concorda com todos os documentos que instruem este edital e seus anexos;

b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa;

c) Aceita as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares ao edital;

d) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;

e) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **SENAR/MT**, disponível no site <https://www.cnabrazil.org.br/assets/arquivos/RLC-SENAR.pdf>, aceitando-os de forma integral e irrevogável.

6.16. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento da futura contratação, e, ainda, as que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis no seu todo.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão a página mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento;

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

7.3. Cabem aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.4. A partir do horário previsto no item 1 deste Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas;

7.4.1. O sistema ordenará as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Aberta a sessão, não serão admitidos novos proponentes;

7.6. O pregoeiro poderá suspender a sessão neste momento para análise e parecer técnico, se for o caso, onde a decisão será disponibilizada no próprio sistema eletrônico, indicando data e horário da continuidade do certame;

7.7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

7.8. Da decisão que desclassificar as propostas de preços caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento da desclassificação;

7.9. O Pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, a este cabendo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

7.10. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para avaliação do pedido de reconsideração, reabrindo-a oportunamente para publicar a decisão e dar continuidade ao certame;

7.11. Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

7.12. As propostas que não atenderem às exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas e não participarão da fase de lances;

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.13. Aberta a etapa competitiva, as licitantes das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica;

7.14. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar os lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado;

7.15. Os lances serão ofertados pelo sistema eletrônico seguindo o mesmo critério de julgamento da proposta de preços;

7.16. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;

7.17. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado;

7.18. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação;

7.19. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE;**

7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

7.21. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro, verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s);

7.22. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro;

7.23. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

7.24. Por iniciativa do pregoeiro, a etapa de lances da sessão pública será encerrada e o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances (tempo randômico), findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.24.1. O tempo extra (randômico) é gerado automaticamente pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos;

7.24.2. O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelos licitantes bem como pelo Pregoeiro;

7.24.3. Face à imprevisão do tempo extra (randômico), os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.25. No caso de não haver lances, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de "Abertura

de Propostas”;

7.26. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela CPL);

7.27. O sistema informará a proposta de menor valor;

DA NEGOCIAÇÃO

7.28. Encerrada a fase de lances o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas a redução de preço, momento em que será reaberto o lote/item para que o proponente arrematante possa apresentar novo valor. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.28.1. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

7.29. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes;

7.30. O sistema informará a proposta de menor preço e a decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.31. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado;

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.32. Após negociação, o Pregoeiro determinará à licitante classificada como primeira colocada que encaminhe sua **proposta final realinhada** juntamente com a **planilha de composição de custos**, que deverá trazer a composição simplificada de cada um dos itens (como exemplo o preço de custo, eventuais custos administrativos e lucro), para eventual e futuro pedido de reequilíbrio-econômico financeiro, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após o encerramento da fase de lances, observando as seguintes informações:

7.32.1. A proposta final realinhada deverá ser apresentada pela licitante classificada como primeira colocada, observando as disposições contidas no modelo constante no **ANEXO III**;

7.32.2. Todos os itens, quando da confecção da proposta final realinhada, deverá(ão) ser menor(es) ou igual(is) que o(s) valor(es) estimado de referência juntada aos autos, sob pena de não aceitação desta;

7.32.3. O prazo estipulado no item **7.32**, poderá ser prorrogado por igual período desde que apresentada as devidas justificativas por parte da Licitante Vencedora pelo *chat* do Sistema Eletrônico e aceito pelo **SENAR/MT**;

7.32.4. Os documentos deverão ser enviados digitalizados no formato “PDF”, exclusivamente pelo e-mail cpl@senarmt.org.br.

7.33. Os termos constantes da proposta final realinhada juntamente com a planilha de composição de custos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição, após seu envio;

- 7.34.** O pregoeiro poderá suspender a sessão neste momento para a devida análise;
- 7.35.** Não serão aceitos reenvio ou envio de documentos em horário posterior ao previsto no item e caso a empresa arrematante não cumpra referido prazo, esta será desclassificada, passando a ser arrematante a empresa subsequente na ordem de classificação apresentada no Sistema Eletrônico;
- 7.36.** A empresa subsequente na ordem de classificação que passe a constar como arrematante no sistema eletrônico, também deve atender ao prazo de até 02 (duas) horas a partir da sua convocação pela plataforma eletrônica para o envio da proposta final realinhada juntamente com a planilha de composição de custos, sendo que o descumprimento do prazo ou o não atendimento as condições exigidas, ensejará sua desclassificação do certame;
- 7.37.** Em caso de desclassificação, o mesmo procedimento será adotado para a empresa subsequente e assim sucessivamente;
- 7.38.** Durante a análise da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa fundamentada;

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

- 7.39.** Antes de declarar a licitante vencedora, a CPL promoverá a verificação da proposta final realinhada juntamente com a planilha de composição de custos da licitante que, na ordenação feita pelo sistema, apresentou o menor preço, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital;
- 7.40.** Se a proposta de preços não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a CPL examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, via sistema eletrônico a proposta final realinhada juntamente com a planilha de composição de custos, repetindo o procedimento, sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições deste Edital;
- 7.41.** A CPL poderá, visando o interesse do **SENAR/MT** em manter o caráter competitivo desta licitação, aceitar simples omissões irrelevantes (erros formais), para o fiel entendimento da proposta/documentação que não caracterizam motivos de desclassificação/inabilitação e que não causem prejuízo ao **SENAR/MT** ou lesem direitos das demais licitantes;
- 7.42.** A Comissão Permanente de Licitação, poderá se utilizar de assessoramento técnico de competência específica, a ser efetivado através de parecer que integrará o processo;
- 7.43.** Serão aceitos documentos assinados digitalmente através da estrutura de chave pública, juntamente com a declaração de serviço de autenticação digital ou documento correlato, lembrando que estes devem possibilitar a Comissão de Licitação, a realizar sua verificação de autenticidade;
- 7.44.** O Pregoeiro efetuará a consulta do CNPJ da(s) proponente(s) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam> e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de

Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php. Em constando dos referidos cadastros, a(s) proponente(s) será(ão) inabilitada(s) ou/e não poderá(ão) participar do certame, haja vista a impossibilidade de participação;

7.45. Se a empresa que apresentou o menor preço for inabilitada ou descumprir qualquer outra exigência do edital, caberá à Comissão de Licitação juntamente com o Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade, estabelecido neste edital;

7.46. O licitante devidamente habilitado será declarado vencedor, abrindo-se o prazo recursal conforme item 11 deste Edital;

7.47. Finalizada a fase recursal, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação;

7.48. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão pública e lavradas em ata a ser gerada pelo sistema após a finalização dos trabalhos do Pregão;

7.49. O resultado final do Pregão será divulgado via internet no site http://www.sistemafamato.org.br/portal/SENAR/licitacao_lista.php e no sistema eletrônico.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **concomitantemente** com a proposta de preços, por meio do sistema eletrônico;

8.2. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma eletrônica;

8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública;

8.4. Recebidos os documentos de habilitação no prazo indicado, o Pregoeiro fará a análise de acordo com critério de aceitabilidade previsto em Edital;

8.5. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ou que apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados;

8.6. Havendo dúvida quanto aos documentos apresentados, poderá ser solicitado que a licitante apresente, no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação, os documentos originais de habilitação, podendo ser cópia autenticada ou cópia simples, desde que acompanhados dos originais para análise da Comissão;

8.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL;

8.8. Após a declaração de arrematante, conforme determinação do Pregoeiro, deverão ser

apresentados os seguintes documentos de habitação:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.8.1. Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

8.8.2. Prova de registro no órgão competente, no caso de empresa individual (ato constitutivo/requerimento de empresário, acompanhado de todas as alterações subsequentes, se houverem);

8.8.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e ainda a alteração que mude a razão social (se houver), em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia de última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada;

8.8.3.1. No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, ao menos que os referidos documentos sejam consolidados.

8.8.4. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item **8.8.3**;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.5. No mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo o mesmo ser acompanhado, OBRIGATORIAMENTE, de documento que comprove a efetiva execução do afirmado no atestado, com datas compatíveis (p. ex. Nota Fiscal, Nota de Empenho, Contrato)**;

8.8.5.1. Entenda-se por compatível que a data constante da Nota Fiscal/Nota de Empenho/Contrato não deverá ser superior à do Atestado de Capacidade Técnica;

8.8.5.2. O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

8.8.5.3. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

DA REGULARIDADE FISCAL

8.8.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, contemplando atividades econômicas relacionadas ao objeto da licitação;

8.8.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.8. Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014 e Portaria 358/2014 do Ministério da Fazenda. Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias;

8.8.9. Certidão Negativa Estadual. Caso a proponente seja inscrita na Fazenda Estadual, esta deverá contemplar também o ICMS;

8.8.10. Certidão Negativa Municipal compreendendo ISS-QN, da licitante, se for inscrita na Fazenda Municipal;

8.8.11. Para empresas sediadas em Brasília, DF, Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, em substituição aos documentos exigidos nos itens **8.8.9** e **8.8.10** acima;

8.8.12. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (CRF);

DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.8.13. Declaração da proponente, conforme modelo do ANEXO IV, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ, assinada pelo representante legal ou constituído por instrumento de mandato para tal função;

8.8.14. Certidão negativa de pedidos de falência da empresa, expedida por distribuidor judicial localizado na Cidade sede da empresa proponente, com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias corridos** da data de apresentação, incluído o dia da emissão da Certidão;

8.8.15. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante afirmando, sob as penas da lei, que a empresa “TEM CIÊNCIA SOBRE LEIS ANTICORRUPÇÃO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E CÓDIGO DE CONDOTA DO **SENAR/MT**”, conforme modelo constante do ANEXO V;

8.8.16. Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.9. O não cumprimento das condições e do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente; A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente;

8.11. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances (Habilitação em Andamento);

8.12. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade;

8.12.1. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

8.12.2. Os documentos extraídos via Internet poderão, se assim a Comissão de Licitação decidir, serem confirmados pela sua autenticidade do Órgão emitente;

8.12.3. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

8.13. Serão aceitas somente cópias legíveis;

- 8.14.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.15.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 8.16.** Serão aceitos documentos assinados digitalmente através da estrutura de chave pública, juntamente com a declaração de serviço de autenticação digital ou documento correlato, lembrando que estes devem possibilitar a Comissão de Licitação a realizar sua verificação de autenticidade;
- 8.17.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;
- 8.18.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;
- 8.19.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;
- 8.20.** Poderá a Comissão de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para o **SENAR/MT**, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução;
- 8.21.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Comissão de Licitação considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9. DA VISTORIA, AMOSTRA E DA APRESENTAÇÃO DE FICHA/CATÁLOGO

- 9.1.** A necessidade ou não da vistoria, amostra e da apresentação de ficha/catálogo, será de acordo com o estipulado no **ANEXO I**.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1.** Será considerada vencedora a proposta que atender às exigências deste edital e atender ao critério de julgamento estipulado deste Edital;
- 10.2.** A Comissão de Licitação do **SENAR/MT**, a qualquer tempo e a seu critério, poderá efetuar diligências, solicitando das proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, apresentação de *portfolios*, prospectos, amostras, etc., do(s) produto(s) cotados para melhor avaliação ou teste, antes da definição do julgamento deste certame;
- 10.2.1.** Poderá a Comissão de Licitação realizar diligência para averiguar a veracidade, existência ou validade de documento quando julgar necessária. A possibilidade do ato não faculta a apresentação da documentação exigida no edital pela empresa participante.
- 10.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas no item **18** deste edital;
- 10.4.** Será admitido apenas 01 (um) proponente vencedor para o objeto licitado, atendendo-se ao

critério de julgamento estipulado neste Edital;

10.5. Omissões ou desatendimento a exigências consideradas eminentemente formais, que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, não acarretarão na desclassificação da proposta, desde que não causem prejuízo para o **SENAR/MT** e nem firam os direitos dos demais proponentes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, exclusivamente em campo próprio da plataforma eletrônica, no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, registrando na oportunidade a síntese das suas razões de recurso, quando lhe será concedido **prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, por meio eletrônico na própria plataforma eletrônica, em documento de formato PDF, devidamente datado e assinado pelo representante legal, **até às 18:30h do referido segundo dia útil**;

11.1.1. Entende-se por manifestação motivada a descrição sucinta e clara do fato motivador do recurso a ser interposto.

11.2. Após inteporsição do Recurso, as demais licitantes serão intimadas via e-mail para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contara partir da data do envio da intimação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.3. Caso o proponente não apresente intenção de recurso via sistema eletrônico conforme preconiza o item 11.1 no prazo ali estipulado, entende-se pelo declínio do direito de recorrer;

11.4. Não serão aceitos recursos com intuito meramente protelatório;

11.5. Os recursos terão efeito suspensivo;

11.6. O Pregoeiro analisará a intenção de recurso juntamente com as contrarrazões, podendo acatá-la ou não, devendo para tal justificar sua decisão e encaminhá-la à autoridade competente para decisão final;

11.7. Os recursos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR/MT** ou por quem este delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição;

11.8. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.9. Transcorrido o prazo recursal ou, julgados os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/MT para o procedimento de homologação e adjudicação de seu objeto;

11.10. A decisão de julgamento dos recursos interpostos será divulgada no sistema eletrônico.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão Eletrônico serão efetivadas pelo Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR/MT** e serão publicados na plataforma eletrônica e no site http://www.sistemafamato.org.br/portal/SENAR/licitacao_lista.php.

13. DA ALTERAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO CERTAME

13.1. Fica assegurado ao **SENAR/MT** o direito de:

- a) Adiar a data de abertura do presente certame, dando conhecimento aos interessados, mediante informação pelo sistema eletrônico com a antecedência de pelo menos **24 (vinte e quatro) horas**, da data inicialmente marcada;
- b) Cancelar o presente certame, a qualquer tempo, desde que haja motivo que o justifique, nos termos do Art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a **08 (oito) dias corridos**, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas.

13.2. O **SENAR/MT**, por decisão do Presidente do Conselho Administrativo, observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, dando ciência aos interessados, antes da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado;

13.3. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O **SENAR/MT** formalizará a contratação por meio de instrumento hábil conforme consta no **ANEXO II**;

14.2. Após a homologação do resultado do certame licitatório pelo Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR/MT** e adjudicação do seu objeto, a licitante vencedora será convocada, formalmente, para no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da publicação do resultado desta licitação, assinar o instrumento hábil no **ANEXO II**;

14.3. O prazo para assinatura do **ANEXO II** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e autorizado pelo **SENAR/MT**, desde que por motivo devidamente justificado;

14.4. Para instruir a formalização do **ANEXO II**, o fornecedor dos serviços deverá providenciar e encaminhar ao **SENAR/MT**, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação as mesmas certidões exigidas nos itens **8.8.6 a 8.8.12**, sob pena de a contratação não se concretizar;

14.5. A recusa da Empresa em assinar o instrumento de contratação, ou não o aceitar do prazo estipulado na cláusula **14.2.**, sem justificativa por escrito, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta às penalidades previstas no item **18** deste Edital;

14.6. Caso a(s) licitante(s) não compareça(m) para assinar os instrumentos contratuais ou se

recuse(m) em fazê-lo, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

14.7. Não será possível a subcontratação total do objeto deste certame;

14.8. A subcontratação parcial dependerá de pedido expresso motivado da contratada e da prévia autorização pelo **SENAR/MT**;

14.9. É expressamente proibida a subcontratação do objeto a licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou a empresa proibida de contratar com o **SENAR/MT**;

14.10. A formalização da contratação será preferencialmente assinada digitalmente, mediante assinatura eletrônica ou uso de certificado digital válido, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil;

14.10.1. Nesse caso, o(s) representantes(s) legal(is) ou procurador(es), detentor(es) de poder(eres) para firmar contrato em nome da CONTRATADA, deverá(ão) possuir assinatura eletrônica ou e-CPF;

14.10.2. A assinatura através do e-CNPJ será considerada válida desde que esteja vinculada à(s) pessoa(s) física(s) indicada(s) na cláusula de administração e representação da empresa.

14.11. NO CASO DE PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.11.1. No caso de Registro de Preços o **SENAR/MT** não está obrigado a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

14.11.2. Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitado o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

14.11.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao **SENAR/MT** convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor;

14.11.4. O Registro de Preço oriundo do presente procedimento licitatório poderá ser objeto de adesão por outra Administração do SENAR (Regional ou Central) e/ou por outro serviço social autônomo, nos termos do Art. 38-A e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos;

14.11.5. A licitante que tiver seu preço registrado, bem como todas que aderirem ao registro de preço, assinarão, individualmente, a Ata de Registro de Preço para fornecimento dos itens com preços registrados, conforme **ANEXO II** deste instrumento convocatório;

14.11.6. O primeiro colocado será aquele que ofertou o menor valor para o(s) objeto(s) do **ANEXO I**. A ordem de classificação dos demais licitantes que optarem por aderir ao registro de preço, seguirá a mesma ordem de classificação das propostas, de acordo com os preços apresentados. Essa adesão se dará somente por manifestação na própria sessão pública de abertura das propostas e será registrada em Ata;

14.11.7. Os critérios para o fornecimento do objeto deste edital, a partir do 2º (segundo) licitante que registrou preço, serão os seguintes:

- a) Quando o primeiro colocado no Registro de Preço não puder fornecer no prazo de entrega determinado neste edital, em parte ou na totalidade, a quantidade solicitada pela entidade Contratante. Nesta situação a entidade Contratante poderá realizar a compra de mais de um fornecedor, de forma a viabilizar a aquisição da quantidade total solicitada;
- b) Quando o primeiro colocado no Registro de Preço declinar, com a devida justificativa, do fornecimento dos produtos por não conseguir mais praticar o preço registrado; e
- c) Quando houver alguma situação que justifique a solicitação de fornecimento dos demais licitantes registrados que não esteja previsto neste edital.

14.11.8. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, de acordo com o Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos;

14.11.9. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

14.12. A rescisão do instrumento pactuado será regida pelo disposto no Art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do SENAR e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no item 18 deste Edital, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15. INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS

15.1. Dos valores devidos à **CONTRATADA** serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte, nos percentuais discriminados no **ANEXO I**, quando for o caso;

15.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos acréscimos de valores nos contratos a qualquer título.

16. PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item **19** do **ANEXO I** este Edital.

17. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

17.1. Ficam estabelecidos no **ANEXO I** o prazo e o local para a entrega do(s) produto(s).

18. DAS SANÇÕES

18.1. Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **ANEXO II**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos e/ou multa até o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada;

18.1.1. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

18.2. Fica facultada a defesa prévia da empresa licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

18.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o comprador;

18.4. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços;

18.5. No caso de atraso da entrega do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o contrato/ata poderá ser imediatamente rescindido, a critério do **SENAR/MT**, podendo convocar outro fornecedor para execução do contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos;

18.6. As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais, após a assinatura do instrumento hábil, estão previstas no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O objeto deste edital deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, com a aplicação das penalidades previstas no item **18** deste Edital;

19.2. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas neste Edital e na legislação brasileira;

19.3. Poderá a Comissão Permanente de Licitação no interesse do **SENAR/MT**, durante a realização da sessão, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

19.4. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através da consulta permanente no sistema eletrônico, não cabendo ao **SENAR/MT** a responsabilidade pela não observância deste dispositivo;

19.5. Caso a proponente se recuse a executar o objeto deste Edital ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o **SENAR/MT** poderá, mediante notificação, rescindir o ajuste e optar pela convocação das demais proponentes na ordem de classificação, nos termos do inciso XIV do art. 21 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **SENAR**;

19.6. É facultado, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção

de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública;

19.7. A proponente vencedora obriga-se a substituir o(s) produto(s) que não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, sem ônus para **SENAR/MT**;

19.8. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste edital, referentes a recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e serão considerados os dias úteis, **salvo disposição expressa em contrário neste Edital**;

19.9. Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste Pregão estão previstos em dotação orçamentária para o ano em curso, do **SENAR/MT** conforme previsto no **ANEXO I** deste edital;

19.10. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

19.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e devidamente comunicada aos interessados por meio do sistema eletrônico;

19.12. A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada de todas as sessões públicas, que será assinada obrigatoriamente pelos seus membros e pelos representantes das licitantes.

20. FORO

20.1. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

Cuiabá/MT, 18 de agosto de 2021.

Ronaldo Ibarra Papa
Assessor de Licitações

Normando Corral
Presidente do Conselho Administrativo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da motivação da Contratação:

O **SENAR/MT** é uma instituição de ensino rural, voltada para produtores rurais, trabalhadores rurais e seus familiares. Procura por meio de treinamentos e capacitações, mantê-los em sintonia com as exigências do mercado de trabalho, dando oportunidade para especialização e qualificação em diferentes ocupações. Atualmente, o **SENAR/MT** atua em quatro frentes de trabalho: Formação Profissional Rural, Promoção Social, Assistência Técnica e Gerencial e Educação à distância por meio do Portal Educacional.

Visando otimizar a entrega dos seus serviços, o **SENAR/MT** está implementando em regiões estratégicas do Estado, os Núcleos Avançados de Capacitação, que auxiliarão nas crescentes demandas dos cursos e treinamentos de capacitação ofertados pelo **SENAR/MT**.

Desse modo, a presente aquisição visa atender as demandas de eletrodomésticos, móveis e utensílios, para proporcionar a montagem de 10 Núcleos Avançados de Capacitação que estão aprovados e previsto para construção, além de 10 Adequações de Sala de Aula nos Sindicatos Rurais nos municípios de Mato Grosso, também previstas para o próximo ano, formando um total de 20 kits.

Os materiais são necessários para que seja possível realizar os treinamentos ofertados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, nas unidades contemplada através da aprovação do Conselho Administrativo dessa instituição.

Registre que o objeto solicitado já foi alvo de outro certame, o Pregão Eletrônico Nº 027/2021, o qual restou fracassado. Desse modo, está sendo aberto novo procedimento.

2.2. Dos benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

Garantir através do procedimento licitatório, a melhor proposta para atender às necessidades do **SENAR/MT**, observando para tanto, as regras e os princípios gerais que regem a licitação pública.

3. DO QUANTITATIVO E DESCRITIVO DOS OBJETOS

3.1. Quantidade total a ser registrada:

TABELA DE ITENS					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Apagador magnético para quadro branco com base plástica, medidas aproximadas de 15 x 5,5 cm com feltro macio lavável e suporte para pincel.	Unidade	40	R\$ █████	R\$ █████
2	Flip chart quadro de anotações com lousa branca e rodízios dimensões 70x100cm (quadro), sendo lousa branca magnética - permite grudar papeis com imã, moldura de em alumínio e porta canetas, grampo de bloco para flip chart ajustável e compatível com qualquer bloco para flip chart, base com 5 rodinhas com travas e ajuste de inclinação	Unidade	40	R\$ █████	R\$ █████
3	Quadro branco 120 x 150 cm, confeccionado em laminado melamínico (Fórmica) branco brilhante, Moldura em alumínio anodizado, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal.	Unidade	40	R\$ █████	R\$ █████
4	Aparelho de ar condicionado modelo "split" com componente interno (evaporadora) para fixação em teto/parede, com capacidade de 18 mil BTU's, alimentação elétrica 220V; controle remoto para ajuste automático de temperatura, velocidade e direção das aletas, com display digital na evaporadora. Compressor do tipo rotativo; o equipamento deverá ter selo de eficiência energética INMETRO/PROCEL classe A. Incluso entrega e serviço de instalação nos Núcleo Avançado e Adaptações em Salas de Aula, localizado no interior de Mato Grosso a ser informado (todas as despesas da instalação e entrega deverão estar inclusas).	Unidade	20	R\$ █████	R\$ █████
5	Aparelho de ar condicionado modelo "split" com componente interno (evaporadora) para fixação em teto/parede, com capacidade de 30 mil BTU's, alimentação elétrica 220V; controle remoto para ajuste automático de temperatura, velocidade e direção das aletas, com display digital na evaporadora. Compressor do tipo rotativo; o equipamento deverá ter selo de eficiência energética INMETRO/PROCEL classe A.	Unidade	40	R\$ █████	R\$ █████

	Incluso entrega e serviço de instalação nos Núcleo Avançado e Adaptações em Salas de Aula, localizado no interior de Mato Grosso a ser informado (todas as despesas da instalação e entrega deverão estar inclusas).				
6	Armário alto em MDF , 2 portas, 2 prateleiras, revestido em melanina, c/ chave e puxadores, medindo 1,80 x 0,74 x 0,38 cm, na cor argila, rodapé e sendo quadro metálico em tubo 20x20 na cor preta, com Sapatas reguláveis.	Unidade	20	R\$ █	R\$ █
7	Armário de cozinha conforme projeto anexo I (é obrigatório que o fornecedor antes da confecção, confirme as medidas nos locais onde será feita a instalação) o serviço de entrega e instalação do armário deve estar incluso. Conforme projeto anexo ao processo.	Unidade	10	R\$ █	R\$ █
8	Banqueta , estrutura reforçada em tubos em aço carbono, sem encosto, acabamento em pintura epóxi de alta resistência na cor preta, assentos em MDP de 12mm, revestidos com espuma e corano na cor preta, nas seguintes dimensões aproximadas (L x A x P) 300 x 700 x 300 mm.	Unidade	300	R\$ █	R\$ █
9	Batedeira tipo planetária , com controle eletrônico, corpo em plástico resistente na cor branca e tigela (tacho) em plástico (que apresenta grande durabilidade). Capacidade mínima de 04 litros. Com no mínimo três batedores em metal, sendo o 1º em formato de globo, o 2º em formato de pá ou raquete e o 3º em formato de gancho. Botão de velocidade rotativo, botão de abertura e porta fio que facilita a conservação do fio e acondicionamento do produto. Motor de no mínimo 300W. Voltagem 127V.	Unidade	17	R\$ █	R\$ █
10	Batedeira tipo planetária , com controle eletrônico, corpo em plástico resistente na cor branca e tigela (tacho) em plástico (que apresenta grande durabilidade). Capacidade mínima de 04 litros. Com no mínimo três batedores em metal, sendo o 1º em formato de globo, o 2º em formato de pá ou raquete e o 3º em formato de gancho. Botão de velocidade rotativo, botão de abertura e porta fio que facilita a conservação do fio e acondicionamento do produto. Motor de no mínimo 300W.	Unidade	03	R\$ █	R\$ █

	Voltagem 220V.				
11	Bebedouro tipo coluna com gabinete, para garrafão de 20 litros, água gelada e natural, torneiras embutidas em plástico polipropileno e máscara colorida removível vedante em silicone atóxico, temperatura da refrigeração 4°C a 14°C, 127V , encanamento de água em silicone atóxico, gás refrigerado ecológico, pingadeira removível, tampo superior e frontal em poliestireno de alto impacto, serpentina em aço inoxidável, unidade frigorífica selada, torneira com indicação de água gelada ou natural. Manual em português e garantia de 01 ano pelo fabricante (comprovar com folder) ou pelo fornecedor (comprovar com declaração própria).	Unidade	17	R\$ █	R\$ █
12	Bebedouro tipo coluna com gabinete, para garrafão de 20 litros, água gelada e natural, torneiras embutidas em plástico polipropileno e máscara colorida removível vedante em silicone atóxico, temperatura da refrigeração 4°C a 14°C, 220V , encanamento de água em silicone atóxico, gás refrigerado ecológico, pingadeira removível, tampo superior e frontal em poliestireno de alto impacto, serpentina em aço inoxidável, unidade frigorífica selada, torneira com indicação de água gelada ou natural. Manual em português e garantia de 01 ano pelo fabricante (comprovar com folder) ou pelo fornecedor (comprovar com declaração própria).	Unidade	10	R\$ █	R\$ █
13	Cadeira giratória acolchoada c/encosto e acento fixo. Especificações: Assento / encosto confeccionados em espuma injetada densidade apropriada em poliuretano, tecido mesclado 100% poliéster na cor preta com espessura mínima de 50mm; Braços confeccionados internamente em aço totalmente revestido em poliuretano na cor preta, com regulagem de altura em 7 posições. Base giratória na cor preta com 5 patas com rodízios duplos de nylon de alto impacto, mecanismo com regulagem de inclinação e altura do encosto, regulagem de altura do assento mecânica ou a gás.	Unidade	40	R\$ █	R\$ █

14	Caixa de Som Acústica Amplificada Ativa - potência mínima de 150Watts RMS; com 01 entrada USB e controle de comando; Gabinete em plástico injetado; com entrada para P10; Equalização em três vias: médios, graves e agudos; 01 controle de volume máster; 01 controle de volume de microfone; Resposta de frequência 40hz a 20khz; Sensibilidade igual ou melhor que 94 db; 01 auto falante de no mínimo 10 polegadas; 01 Driver de titânio para médio e agudos; Voltagem: bivolt; Com dimensões aproximada: A: 66cm, L: 41cm, P: 36cm Garantia de 12 meses pelo fabricante (comprovar com folder) ou pelo fornecedor (comprovar com declaração própria).	Unidade	20	R\$ █	R\$ █
15	Dispenser sabonete líquido ou Álcool Gel com reservatório, para fixação em parede, constituído em plástico com alta resistência ao impacto, sistema de fechamento que dispensa chave, tecla aperte em plástico especial, habitáculo com todas as paredes revestidas, visor central transparente na cor branca.	Unidade	100	R\$ █	R\$ █
16	Suporte papel toalha , Inter folha com 2 dobras , para fixação em parede - suporta até 1.500 fls, na cor branca.	Unidade	100	R\$ █	R\$ █
17	Suporte para rolo de papel higiênico de Aço inoxidável de montagem na parede. Acabamento Cromado. Cor Prateado. Estilo Contemporâneo. Medidas 130 x 95 x 175mm (5.12 x 3.74 x 6.89").	Unidade	100	R\$ █	R\$ █
18	Extintor de incêndio de uso múltiplo para as classes A, B e C – 6KG (extintor + mangueira + suporte para parede)	Unidade	40	R\$ █	R\$ █
19	Fogão semi - Industrial 4 Bocas de baixa pressão em inox com forno. Características do fogão: Provido de queimadores extra reforçados, sendo no mínimo 2 queimadores duplos e 2 queimadores simples, grelha de 40x40cm; Grelhas da mesa removíveis e em ferro fundido; Estrutura em aço inox escovado. Características do forno: Forno externo em aço inox escovado; Forno interno esmaltado; Proteção móvel do queimador. Obs. O fornecedor deverá entregar o fogão sem o adesivo de proteção (caso o equipamento possua).	Unidade	20	R\$ █	R\$ █
20	Kit Registro de gás de 7Kg e Mangueira de gás (borracha + treliça metálica) sendo 3,0 metros de comprimento com selo do	Unidade	20	R\$ █	R\$ █

	INMETRO e 02 abraçadeiras.				
21	Freezer horizontal , 01 porta, capacidade entre de 305 a 317 litros , classe A, 04 pés com rodízios, congelamento rápido, dreno frontal, com função de freezer e refrigerador, na cor branco, com tensão 127V .	Unidade	17	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
22	Freezer horizontal , 01 porta, capacidade entre de 305 a 317 litros , classe A, 04 pés com rodízios, congelamento rápido, dreno frontal, com função de freezer e refrigerador, na cor branco, com tensão 220V .	Unidade	03	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
23	Geladeira; 127V ; capacidade líquida total de no mínima de 240 litros ; prateleiras removíveis e reguláveis; controle externo para regulagem de temperatura; pés niveladores; classe de consumo/eficiência energética "A" ; cor branca; gás refrigerante ecológico .	Unidade	17	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
24	Geladeira; 220V ; capacidade líquida total de no mínima de 240 litros ; prateleiras removíveis e reguláveis; controle externo para regulagem de temperatura; pés niveladores; classe de consumo/eficiência energética "A" ; cor branca; gás refrigerante ecológico .	Unidade	11	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
25	Liquidificador com capacidade de aproximadamente 2 litros e Potência 900W, 127V .	Unidade	17	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
26	Liquidificador com capacidade de aproximadamente 2 litros e Potência 900W, 220V .	Unidade	03	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
27	Mesa de trabalho reta , dimensões 1400mm largura x 600mm profundidade x 750mm de altura, mesa em formato retangular, confeccionado com chapa em MDF , com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico texturizado semi-fosco e antirreflexo, bordo em torno do tampo com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima colada, arestas arredondadas, com um orifício no tampo do lado direito do tampo para passagem de cabos e com acabamento de passa cabo em PVC, com canaleta metálica e a fixação tampo na estrutura deverá ser feita através de parafusos máquina M6.	Unidade	40	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
28	Mesa toda em aço inox sendo: Tampo de aço inox no mínimo bitola 18, pés em tubo de no mínimo 4 cm de diâmetro, com travamento em tubo de 1" e sapatas de nylon, saia de 40mm, prateleira, em	Unidade	20	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]

	<p>acabamento polido, gradeada na parte inferior, Dimensões do Produto: 1,80 de comprimento, 80 cm de largura e altura 90 cm.</p> <p>Conforme modelo em foto anexo ao processo.</p> <p>Obs. O fornecedor deverá entregar as mesas sem adesivos de proteção (caso possua).</p>				
29	<p>Mesa Retangular, qualidade exportação, com pernas dobráveis em tubo em aço carbono com dimensão no mínimo 30 mm, parede de 2 mm, sistema de dobradiças com travas automáticas, perfil metálico "U" em chapa 16 para resistência do tampo formando um quadro para estruturação da mesa, pintura eletrostática a pó cor preta, tampo em Madeira Compensada no mínimo 25 mm, acabamento em fórmica na cor branca, bordas perfil T borracha de no mínimo 2mm. Dimensões de 55 largura x 75 altura x 220 comprimento (cm).</p> <p>Conforme modelo em foto anexo ao processo.</p>	Unidade	200	R\$ █	R\$ █
30	<p>Microfone com Fio - Corpo em material resistente contra alto impacto; Globo em tela de aço; Cabo coaxial blindado com no mínimo 05 metros; Chave On/Off no corpo; Frequência mínima 70 Hz a 12 KHz; Impedância mínima de 600 ohm; Vocal, Karaokê e instrumentos de baixa e média frequência, Garantia de 12 meses pelo fabricante (comprovar com folder) ou pelo fornecedor (comprovar com declaração própria).</p>	Unidade	20	R\$ █	R\$ █
31	<p>Moedor elétrico industrial para carnes - Com kit de funil , disco 10 mm, 110 volts em aço inox, com Trava de segurança.</p>	Unidade	17	R\$ █	R\$ █
32	<p>Moedor elétrico industrial para carnes - Com kit de funil , disco 10 mm, 220 volts em aço inox, com Trava de segurança.</p>	Unidade	3	R\$ █	R\$ █
32	<p>Tela de projeção retrátil em lona 2x2m com sistema de parada multiponto e tripé em aço com sistema de regulagem de altura.</p>	Unidade	20	R\$ █	R\$ █
33	<p>Cavalete em aço inox para pendurar cortes de carne com as dimensões de 2,10m de altura X 1,40m de largura x 1,15m de abertura inferior feito com tubo de 2 polegadas em aço inox com espessura de 3mm.</p>	Unidade	10	R\$ █	R\$ █

	Conforme foto modelo em anexo ao processo. Obs. O fornecedor deverá entregar o cavalete sem adesivos de proteção (caso possua).				
34	<p>Cadeira, empilháveis, assento com espuma injetada e revestimento em tecido na cor verde, de formato anatômico. Para não obstruir a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, o referido assento deverá ter as bordas frontais (anteriores) curvadas para baixo. Dimensão de 484 largura da superfície x 412 profundidade da superfície x 30,09 espessura (medidas em milímetros, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas). Encosto com espuma injetada e revestimento em tecido na cor verde, de formato anatômico com apoio lombar.</p> <p>Deverá ser bordado a logomarca do SENAR/MT e do Sistema FAMATO na cor branca.</p> <p>Dimensional do encosto 479 largura x 329 extensão vertical total x extensão vertical na região do apoio lombar 250 x 20,06 espessura mínima x 27,8 espessura máxima (medidas em milímetros, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas). Estrutura fixa confeccionada em aço carbono tubular de seção oblonga com medida mínima de 16 x 30 x 1,20 mm, modelo 04 pés. Suporte duplo sob assento confeccionado tubos de aço de seção cilíndrica de diâmetro mínimo de 19,00 mm e parede de 1,50 mm. Terminações dos tubos com proteção e acabamento em ponteiros termoplásticos à base de polipropileno copolímero injetado em alta pressão na cor preta.</p> <p>Conforme foto anexo ao processo.</p>	Unidade	930	R\$ █████	R\$ █████
35	<p>Bebedouro Industrial de Água, com controle automático e regulável de temperatura; reservatório interno com capacidade real de 100 (cem) litros de água gelada; reforçado com colunas e estruturas robustas, com todas as peças e pés em aço inoxidável; isolamento térmico; gabinete externo 100% em aço inox; reservatório interno 100% em aço inox; serpentina 100% em aço inox; aparador (cuba) frontal 100% em aço</p>	Unidade	6	R\$ █████	R\$ █████

	inoxidável (removível e sem partes plásticas); ralo com sifão para eliminar odores indesejáveis provenientes da rede de escoamento; voltagem 220 v ; filtro industrial de carvão ativado; garantia de 12 (doze) meses e assistência confirmada para o estado de Mato Grosso ; torneira e cubas inclusas; manual em português.				
36	<p>Persiana vertical em tecido poliéster com forro em Black out com bandô, na cor cinza 273, sendo os vãos das portas e janelas nas seguintes dimensões e quantidades:</p> <p>Sala de Aula: 02 janelas com: Altura 1,10 x 2,00 m Largura; 01 janela com: Altura 1,60 x 4,35 m Largura; 01 porta com: Altura 2,10 x 2,00 m Largura; 01 porta com: Altura 2,10 x 4,65 m Largura.</p> <p>Cozinha: 01 janela com: Altura 1,60 x 3,65 m Largura.</p> <p>O conjunto deve ser entregue e instaladas nos núcleos avançado de capacitação a ser determinado pelo SENAR (01 conjuntos para cada), localizados no interior do estado de Mato Grosso e as persianas devem ser no mínimo 10 cm maior que o vão em todas as dimensões para que evite a passagem da luz solar. Antes da confecção e instalação a empresa vencedora deve confirmar as medidas nos locais onde será feita a instalação.</p>	Conjunto	20	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
37	<p>Lavadora de alta portátil, com no mínimo as seguintes funcionalidades: alimentação elétrica de 220 volts, 60 hertz, 2200 watts, fornecer uma pressão de 750 psi; dispor de uma vazão de 15 litros por minuto.</p>	Unidade	10	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
TOTAL GERAL DA TABELA					R\$ [REDACTED]

3.2. Da Classificação dos Bens Comuns:

Considerando as características dos bens a serem adquiridos, conforme apresentado no item 3.1. estes enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser aferidos objetivamente e suas especificações são usuais no mercado.

3.3. Da Modalidade de Licitação:

No presente caso, por se tratar de produtos comuns, será aplicada a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.4. Da adoção do Registro de Preços:

Considerando que a Aquisição de Mobiliários e Utensílios são demandas comuns e frequentes do **SENAR/MT** para atender as necessidades dos Núcleos Avançados de Capacitação, e embora tenha efetuado o planejamento, não é possível prever o quantitativo exato a ser adquirido, além de ser mais conveniente dita contratação com previsão de entregas parceladas, verifica-se presentes as hipóteses permissivas da utilização do Registro de Preços, conforme disposto no artigo 33 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

Nesse sentido, o registro de preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura aquisição, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários, atendendo assim a necessidade, disponibilidade de recursos orçamentários, controle e racionalização das despesas da instituição.

Assim, a adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir.

Ademais, proporciona também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao realizar um só processo, despende-se o tempo uma única vez e os produtos estariam disponíveis sempre que necessário, para atender a demanda de acordo com a necessidade e conveniência do setor requisitante.

3.5. Da participação de Consórcio:

Não é permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições previstas neste Termo de Referência, e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Das especificações Técnicas:

4.1.1. Todos os materiais devem ser de primeira linha.

4.1.2. Todos os materiais devem ser entregues conforme as medidas e modelos descrito no item 3.1 e/ou solicitados junto a Ordem de Fornecimento.

4.1.3. Os materiais constantes dos itens **07, 28, 29, 33 e 34** deverão ser confeccionados conforme modelo disponibilizado no **Anexo I** deste instrumento.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]).

6. DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. Com o intuito de subsidiar a presente licitação e estimar os valores a serem gastos com a aquisição almejada, foi realizada Pesquisa de Preços utilizando das fontes mencionadas no art. 9º, da Instrução de Serviço de Cotação nº 02/2017, sendo os seguintes: Preços registrados ou praticado pelo **SENAR/MT**; Preços registrados ou praticados em outros entes públicos e paraestatais; Pesquisa com fornecedores que atuam no ramo do objeto licitado, formalmente solicitados e devidamente identificados, e ainda Pesquisa em sítios especializados.:

Ata de Registro de Preço 16/2020 - Governo do estado do Mato Grosso - Superintendência de Aquisições Governamentais
Ata de Registro de Preço 15/2020 - Governo do estado do Mato Grosso - Superintendência de Aquisições Governamentais
Ata de Registro de Preço - Pregão Eletrônico 14/2021 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Ata de Registro de Preço - pregão 11/2020 - Governo do Estado do Mato Grosso - Superintendência de Aquisições Governamentais
Sítios Especializados
Pesquisa com fornecedores

Desse modo, conseguiu-se 36 (trinta e seis) propostas comerciais válidas para constituir o preço de referência. As cotações instruem os autos.

7. DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DO RECEBIMENTO

7.1. Os itens **04, 05, 07 e 36** devem ser entregues e instalados nos Núcleos Avançado de Capacitação e nas Salas de Aula Adequada nos municípios à ser definido pela equipe de Infraestrutura, **o prazo máximo para a entrega e instalação é de 15 (quinze) dias corridos** (em cada município poderá ser solicitado uma ou mais unidade de cada produto).

7.1.1. Os itens **06, 29, 33 e 34** devem ser entregues na sede do **SENAR/MT** ou no Galpão do SENAR em Várzea Grande, conforme a combinar com a equipe de Infraestrutura, sendo **o prazo máximo para entrega de 15 (quinze) dias corridos**.

7.1.2. Os demais **itens** devem ser entregues na sede do **SENAR/MT**, situado rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 01, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78049-015, ou no **Galpão do SENAR em Várzea Grande**, situado à Rua Amália de Campos, nº 110 Bairro Jardim Potiguar -Várzea Grande-MT, conforme a combinar com a equipe de Infraestrutura, **sendo o prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias corridos**.

7.1.3. Os produtos devem atender as características solicitadas pelo **CONTRATANTE**.

7.2. As solicitações serão realizadas periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência do **SENAR/MT**, durante a vigência da contratação, através de colaborador previamente autorizado, os quais solicitarão os produtos junto à empresa vencedora, mediante Ordem de Fornecimento;

7.3. A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, os produtos/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias úteis, às suas custas, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.4. Após a empresa vencedora realizar a entrega/regularização dos produtos/serviços com as falhas e irregularidades apontadas na notificação, o **SENAR/MT** efetuará novamente a verificação da conformidade consoante o contratado;

7.5. Os produtos serão recebidos **provisoriamente** pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade, quantidade do objeto. Adiante, os produtos serão recebidos **definitivamente** por uma pessoa especialmente designada para esse fim, após comprovação da qualidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega;

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da falha no fornecimento/execução da contratação;

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços terá duração de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, de acordo com o Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRAÇÃO

Gestor(a) Nomeado(a)	Victor Raphael Duarte de Oliveira / Coordenador da Equipe de Infraestrutura
Fiscal Nomeado(a)	Thiago Fialho de Oliveira / Analista de Infraestrutura

9.1. Seguem acima os representantes designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.1.1. O representante do **SENAR/MT** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus funcionários e prepostos;

9.3. Cabe à empresa vencedora atender prontamente e dentro do prazo estipulado do fiscal ou do fiscal substituto, inerentes ao objeto da contratação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **SENAR/MT** e, sobretudo, não implica essa atividade de acompanhamento e FISCALIZAÇÃO qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa vencedora, que é total e irrestrita com relação ao objeto contratado, inclusive perante a terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução da contratação;

9.4. À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à empresa vencedora qualquer tipo de reclamação ou indenização.

10. CONDIÇÕES ESPECIAIS E DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

10.1. No mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo o mesmo ser acompanhado, OBRIGATORIAMENTE, de documento que comprove a efetiva execução do afirmado no atestado, com datas compatíveis (p. ex. Nota Fiscal, Nota de Empenho, Contrato)**;

10.1.1. Entenda-se por compatível que a data constante da Nota Fiscal/Nota de Empenho/Contrato não deverá ser superior à do Atestado de Capacidade Técnica;

10.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

10.1.3. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

11.DA VISTORIA

Sobre a necessidade de vistoria:

- É necessária vistoria para que o licitante conheça as dificuldades para a realização do(s) serviço(s);
- É necessária vistoria para que o licitante conheça as dificuldades para a entrega do (s) bem (ns);
- Não será exigida vistoria – não há dificuldade para realização do(s) serviço(s); ou
- Não será exigida vistoria – não há dificuldade para entrega do(s) bem(ns).

12. DA AMOSTRA

Sobre a necessidade de amostra:

- Não será exigida amostra do bem;
- Não será exigida demonstração do serviço;
- Será exigida amostra do bem; ou
- Será exigida demonstração do serviço.

13. DA APRESENTAÇÃO DE FICHA/CATÁLOGO

Sobre a necessidade da apresentação de ficha/catálogo:

- Não será exigida;
- Será exigida.

13.1. Será exigida a apresentação de ficha/catálogo e/ou folder de apresentação contendo as características técnicas e fotos do produto, para os **itens 02, 03, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37.**

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. O SENAR/MT se compromete a:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido;
- b) Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Acompanhar a execução dos bens/serviços fornecidos/realizados pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;
- f) Fiscalizar a execução da contratação por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **SENAR/MT** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;
- g) Designar Comissão que ficará responsável pelo acompanhamento e recebimento dos

produtos/serviços;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços que estiverem em desacordo com o estabelecido nesta contratação;

14.2. A CONTRATADA se obriga, nos termos deste instrumento, a:

a) Assinar o contrato ou instrumento equivalente com o **SENAR/MT** no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação oficial;

b) Desenvolver as atividades contratadas, conforme descrito no objeto desta contratação, respondendo pelo seu inadimplemento parcial ou total;

c) Disponibilizar nos locais solicitados, os produtos/serviços dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE** e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

d) Fornecer/executar os bens/serviços adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional, sob pena de rescisão contratual, respondendo pela qualidade técnica dos produtos e serviços prestados;

e) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária e responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento/execução dos produtos/serviços;

f) Guardar sigilo sobre os dados aos quais tenha acesso em razão desta Contratação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento dos bens/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;

i) Aceitar os acréscimos que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

j) Zelar e proteger os recursos físicos ou de informação de propriedade do **CONTRATANTE**;

k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução/fornecimento dos bens/serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) Indenizar terceiros e/ou o **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

m) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao **SENAR/MT** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução/fornecimento do bem/serviço;

n) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

o) Manter em dia a **regularidade documental**, em **especial a regularidade fiscal**, para fins de

recebimento.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** deverá manter sua **Regularidade Fiscal** durante todo o período contratual, sendo condição essencial para a liberação do pagamento de qualquer parcela do contrato a apresentação das mesmas.

Parágrafo segundo. A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, não sanada no prazo de 30 dias (trinta) após notificação, facultará ao **CONTRATANTE** a rescisão da contratação, sem o prejuízo das devidas sanções cabíveis em caso de prejuízo e/ou danos aos cofres do **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. Os produtos/serviços recusados pelo **CONTRATANTE** deverão ser substituídos **IMEDIATAMENTE** pela **CONTRATADA**, contados da notificação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

Parágrafo quarto. Por tratar-se de uma relação cível, fica ao encargo da **CONTRATADA** a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários desta contratação.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA DECLARA** que conhece os princípios e normas gerais que regem o **CONTRATANTE** e se compromete a cumpri-las, em especial o seu Regulamento de Licitações e Contratos.

15.DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação;

15.2. Não será admitida a participação de consórcio.

16.GARANTIA DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

16.1. A garantia dos produtos/equipamentos consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, durante o período de garantia do fabricante.

17.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Não será exigida garantia da execução desta contratação, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, **valores** para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

18.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade da contratação.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado mediante a comprovação da medição da entrega dos bens e apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos bens efetivamente entregues, devidamente atestada pelo setor competente desta entidade, para que o pagamento ocorra em até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal/Fatura;

19.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada e vigente expedida pela Receita Federal e o Certificado de Regularidade Fiscal – CRF de situação junto ao FGTS atualizada e vigente emitida pela Caixa Econômica Federal;

19.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da **CONTRATADA**, ficando estabelecido que referido documento se constituirá para o **CONTRATANTE** em documento hábil, comprobatório da quitação das suas obrigações;

19.4. A **CONTRATADA** deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários para depósito, bem como a referência à presente Ata de Registro de Preço e o número da Ordem de Fornecimento;

19.5. Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida ou apresentação de incorreções, esta será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e atestada pelo **CONTRATANTE**;

19.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual, inclusive;

19.7. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento/execução dos produtos/serviços, ainda que requerido pela interessada;

19.8. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se no ato do ATESTO do produto/serviço entregue/prestado, houver algum vício ou defeito ou não estiverem de acordo com o presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: Sobre o valor da contratação será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, Instrução Normativa da SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004, Lei Complementar nº 116/03 e Lei do Município onde será prestado o serviço (ISS).

Parágrafo Segundo: As empresas optantes pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e contribuições de Microempresas de Pequeno Porte, não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, (exceto o ISS), conforme o disposto no inciso XI do art. 3º da Instrução Normativa nº 480 de 15/12/2004, devendo apresentar, para fins de comprovação de condição de optante, cópia

do Termo de Opção e a declaração de que trata o artigo 4º da referida Instrução Normativa SRF nº 480/2003, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Terceiro: Fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, as importâncias correspondentes a multas, faltas, ou débitos a que, porventura, tiver dado causa.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Se a empresa vencedora, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa;

20.2. Ficará impedida de licitar e contratar com o **SENAR/MT** pelo prazo de até 2 (anos) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e da aplicação de multa de **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total anual contratado, a CONTRATADA que:

20.2.1. Apresentar documentação falsa;

20.2.2. Fraudar a execução da contratação;

20.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2.4. Cometer fraude fiscal; ou

20.2.5. Fizer declaração falsa.

20.3. Para os fins do item **20.2.3**, reputar-se-ão inidôneos a CONTRATADA que concorrer para os seguintes atos:

20.3.1. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor da empresa vencedora, durante a execução das contratações celebradas com o **SENAR/MT**, sem autorização em norma interna, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade;

20.3.2. Tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

20.3.3. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente que: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução da contratação;

20.3.4. Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer entidade integrante do Sistema "S";

20.3.5. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União.

20.4. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato ou instrumento equivalente**, de **inexecução parcial** ou **total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo e nas tabelas **1** e **2** do item **20.10**, com as seguintes penalidades:

20.4.1. Advertência;

20.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **SENAR/MT**, por prazo não superior a dois anos;

20.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SENAR/MT** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o **SENAR/MT** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior; ou

20.4.4. Impedimento de licitar e contratar com o **SENAR/MT**, pelo prazo de até dois anos.

20.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

20.5.1. Atrasar a entrega/execução, sem causa justificada, dos produtos/serviços objeto da contratação após o 1º (primeiro) dia corrido da data estipulada para o fornecimento/execução.

20.6. Configurar-se-á a falha na execução da contratação quando a empresa vencedora se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela **2** do item **20.10**, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela **1** no referido item;

20.7. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:

20.7.1. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento no prazo estipulado;

20.8. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:

20.8.1. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento após 05 (cinco) dias corridos da data final estipulado para o fornecimento/execução dos produtos/serviços.

20.9. A contratação poderá ser rescindida unilateralmente pelo SENAR/MT, nos casos de falha na execução, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas e em legislação específica;

20.10. Pelo descumprimento das obrigações desta contratação, o **SENAR/MT** aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5% sobre o valor da ordem de fornecimento
2	10% sobre o valor da ordem de fornecimento

3	20% sobre o valor da ordem de fornecimento
---	--

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	3
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos produtos/serviços	2
3	Recusar-se a entregar os produtos/serviços conforme solicitado na Ordem de Fornecimento	3
4	Retardamento na execução do objeto contratado	1
5	Inexecução Parcial do objeto contratado	2
6	Inexecução Total do objeto contratado	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do colaborador designado como fiscal	2
8	Substituir os produtos que estiverem em desacordo com o pactuado nos itens 3, 4 e 7 desse termo de referência.	2
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo contratante	1

20.11.O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

20.11.1. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a mesma obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação;

20.11.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado ao Órgão competente para inscrição em dívida ativa, podendo, ainda o **SENAR/MT** proceder à cobrança judicial da multa.

20.12. Na hipótese de reincidência pela aplicação das penalidades de grau 3, restará caracterizada a inexecução total da Contratação, podendo ensejar a rescisão unilateral do ajustado;

20.13. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do **SENAR/MT**;

20.14. As multas previstas nesta seção não eximem a empresa vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **SENAR/MT**.

Cuiabá/MT, 2 de agosto de 2021.

Thiago Fialho de Oliveira

Analista de Infraestrutura

Victor Raphael Duarte de Oliveira

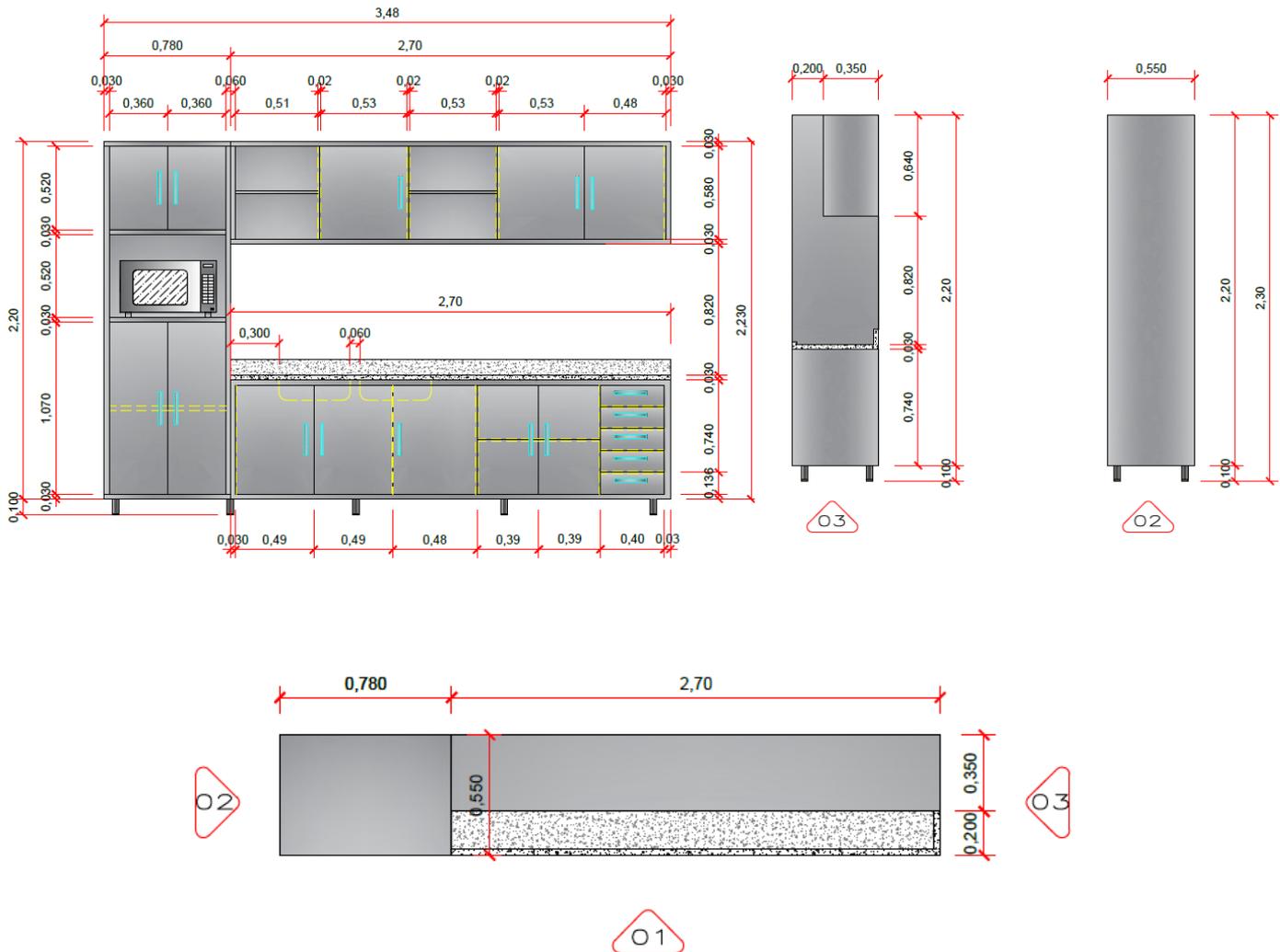
Coordenador Equipe Infraestrutura

Diretoria de Operações	
Valor Total Estimado	R\$ [REDACTED]
Fonte de Recurso	1.210.39.00
Centro de Custo	Por demanda
Dotação Orçamentária	Por demanda
Carlos Augusto Zanata Diretor de Operações	
Assessoria de Licitações	
<p>De posse dos arquivos licitatórios do SENAR/MT, constata-se que não há ARP/Contrato vigente que contempla o objeto pretendido pela unidade solicitante.</p> <p>Sendo assim, em razão do valor apresentado, e, em atenção à política de compras desta Instituição, sugerimos que a aquisição pretendida seja procedida através de Pregão, na forma Eletrônica, para o Registro de Preços, do tipo Menor Preço.</p>	
Ronaldo Ibarra Papa Assessor de Licitações	
Superintendência	
<input type="checkbox"/> Autorizado.	Cuiabá (MT), 2 de agosto de 2021.
<input type="checkbox"/> Não autorizado.	
Francisco Olavo Pugliesi de Castro Superintendente do SENAR/MT	

ANEXO I-A

MODELOS MERAMENTE ILUSTRATIVO

ITEM 07



Armário com dimensões de 3480 mm x 550 mm x 2200 mm, caixa confeccionada em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestimento melamínico na cor Branco, bordas retas encabeçadas com fita em PS de 0,7 mm da mesma cor do revestimento (coladas a quente). Portas confeccionadas em madeira de MDP de 18 mm de espessura, revestimento melamínico texturizado em ambas as faces em padrão BP (baixa pressão), bordas retas encabeçadas com fita borda em PS de 0,7 mm na cor Branco. Puxador em pintura alumínio natural, com 02 dobradiças em cada porta.

ITEM 28



ITEM 29



Mesas Retangular, qualidade exportação, com pernas dobráveis em tubo em aço carbono com dimensão no mínimo 30 mm, parede de 2 mm, sistema de dobradiças com travas automáticas.

Perfil metálico "U" em chapa 16 para resistência do tampo formando um quadro para estruturação da mesa, pintura eletrostática a pó cor preta, tampo em Madeira Compensada no mínimo 25 mm.

Acabamento em fórmica na cor branca, bordas perfil T borracha de no mínimo 2mm. Dimensões de 55 largura x 75 altura x 220 comprimento (cm).

ITEM 33



ITEM 34



ANEXO II**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20___/SENAR/MT**

Pregão Eletrônico nº ___/20___/SENAR/MT

Processo nº _____/20___

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO**, neste ato denominado como **SENAR/MT**, com sede da Rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 1, Setor A – Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, a partir do resultado final e a respectiva adjudicação/homologação constantes no processo nº _____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) (**nome da empresa**), CNPJ _____, Inscrição Estadual _____, localizada na (____endereço completo____), representada por (____nome do representante e qualificação completa____), neste ato denominada **EMPRESA(S)**, conforme especificações e estimativas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/20___/SENAR/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas **por lote**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR – RLC**, em conformidade com os princípios básicos da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, isonomia, da probidade**, entre outros, e mediante as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para , especificado(s) no(s) item(ns)..... do do Termo de Referência **ANEXO I** do edital de Pregão Eletrônico nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição do Processo nº _____. (especificar o objeto tal qual o Termo de Referência)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, de acordo com o Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos;

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **SENAR/MT** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao **SENAR/MT**

promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

2.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **SENAR/MT** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao **SENAR/MT**, através do seu(sua) Gestor(a) nomeado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descritivo	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
01						
02						
VALOR TOTAL (R\$)						

4.2. Das especificações técnicas/execução dos serviços:

4.2.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico em questão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

4.2.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no referido Pregão Eletrônico, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência

5.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Eletrônico em questão e seus anexos, as propostas das classificadas e todo o Processo em questão.

III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **SENAR/MT**.

IV. A(s) EMPRESA(S) se obriga(m) a entregar os produtos, constantes na presente Ata de Registro de Preços nos moldes descritos no Edital de Pregão Eletrônico e na medida das necessidades do **SENAR/MT**;

V. O presente Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por outra Administração do SENAR (Regional ou Central) e/ou por outro serviço social autônomo, respeitada as condições impostas no Edital de Pregão Eletrônico;

VI. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o **SENAR/MT**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO

6.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

6.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá, ainda, ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando a EMPRESA não cumprir as obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico em questão;

II. Quando a empresa não retirar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SENAR/MT, sem justificativa aceitável

III. Quando a EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;

IV. em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;

V. os não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

6.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a EMPRESA será informada por correspondência,

a qual será juntada ao processo da presente Ata;

6.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita através do site do **SENAR/MT**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.7. A solicitação da EMPRESA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **SENAR/MT**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e no Edital.

6.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da EMPRESA, relativas ao fornecimento do Item.

6.9. Caso o **SENAR/MT** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a EMPRESA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

6.10. A rescisão do instrumento pactuado será regida pelo disposto no Art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do SENAR e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no item 18 deste Edital, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O(A) GESTOR(A) e o(a) FISCAL do presente processo encontram-se devidamente designados no Termo de Referência, **ANEXO I**, do Edital.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da Ata de Registro de Preços firmado a partir dessa Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **SENAR/MT**.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 20__.

NORMANDO CORRAL
Presidente do Conselho Administrativo
SENAR/MT

(**____ NOME DO REPRESENTANTE ____**)
(**____ Nome da Empresa ____**)
FORNECEDOR

Testemunhas:

1º: _____
NOME:
RG:

2º: _____
NOME:
RG:

ANEXO III**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR/MT**

Ref.: Pregão Eletrônico nº []/2021/SENAR/MT

Data de realização da licitação: []/[]/2021, às []h:[]min.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: ([])

CNPJ: ([])

ENDEREÇO COMPLETO: ([])

TELEFONE: ([])

ENDEREÇO ELETRÔNICO: ([])

DADOS BANCÁRIOS: ([])

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01					
02					
03					
04					
05					
				TOTAL GERAL POR EXTENSO (R\$)	

Declaramos para os devidos fins que os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

O prazo de validade desta proposta é de [] ([]) dias, a contar da data da sua apresentação.

O prazo de entrega/execução e as condições de pagamento, serão conforme estabelecido no Edital. Cuiabá/MT, [] de [] de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
Razão social da empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), (CNPJ nº), por intermédio do seu representante abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº, que:

- a) Aceita participar da presente Licitação nas condições estipuladas neste Edital e, caso vencedora, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, embalagens, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros, transportes em geral e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- d) Caso a nossa proposta seja vencedora, comprometemo-nos a efetuar a completa entrega de todos os itens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data de recebimento do instrumento contratual;
- e) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias corridos;
- f) Inexistem fatos impeditivos para habilitação desta empresa na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ao **SENAR/MT** a ocorrência de fatos supervenientes;
- g) Não foi declarada inidônea e/ou nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com nenhuma das entidades do **SENAR**.

Até que o instrumento equivalente seja recebido, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital e seus Anexos, bem, como o Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAR/MT**.

Ainda, fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para comunicação formal com o responsável da empresa contratada:@“**contratada**”.com.br e telefone: (....)-....., nome da pessoa responsável para contato:

_____, ____ de _____ de 2021.

Atenciosamente

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE LEIS ANTICORRUPÇÃO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E CÓDIGO DE CONDUTA DO SENAR/MT

ILMO.SR.

**Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação
SENAR/MT**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atendimento ao presente Edital, declara: a) Ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por ela contratados. a.1.) Que adota políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos ao **SENAR/MT**, sempre que solicitado. b) Observar as seguintes condutas: i) não exploração de mão de obra infantil; ii) não exploração de qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo; iii) não tolerar quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero. b.1.) **DECLARA**, que atende o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e que não emprega em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. c) Ciência e compromisso de adesão às diretrizes e recomendações estabelecidas no Código de Ética e Conduta do **SENAR/MT**. Declara, ainda, o cumprimento do referido código por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir a sua observância por seus colaboradores e terceiros contratados.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

_____, ____ de _____ de 2021.

Atenciosamente

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

***DEDUÇÕES (IMPOSTOS)**

%

- ICMS
- CONFINS
- PIS
- I.R PESSOA JURÍDICA
- CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

***CUSTOS OPERACIONAIS**

%

- VALORES BÁSICOS DOS PRODUTOS

***DESPESAS OPERACIONAIS**

%

- DESPESAS ADMINISTRATIVAS

***MARGEM DE LUCRO LIVRE**

%

RAZÃO SOCIAL
CNPJ nº
Inscrição Estadual nº
Rua
E-mail:
Telefone(s)

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL